



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

TERMO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.087725/2022-31

PREGÃO ELETRÔNICO: 620/2023/CEL/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) por um período de 12 (doze) meses.

1. DA ADMISSIBILIDADE

O Pedido de Esclarecimento da **EMPRESA A** (Id. SEI! 0045160344), recebido via e-mail no dia **12/01/2024** e Impugnação (Id. SEI! 0045190896) recebido via e-mail no dia **15/01/2024**. E o Pedido de Esclarecimento da **EMPRESA B** (Id. SEI! 0045291517), recebido via e-mail no dia **18/01/2024**. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural estava agendada para o dia **26/01/2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), fora recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**. Informamos ainda, que de acordo com o **AVISO DE SUSPENSÃO 98** (0045518017), o processo encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, considerando que os Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Gestora.

2 - DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas no pedido de esclarecimentos tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI! à SEJUS-NUCOM, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA A:

Questionamento 1:

Ao analisarmos o edital com o intuito de participar do pregão, observamos que não há uma clareza explícita quando se trata da substituição de equipamentos danificados.

No edital esta licitando MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, porém os valores de referência nos deixa entender que este valor seria somente para os serviços de manutenção, e quando houver a necessidade de substituir um equipamento danificado será emitido uma nota fiscal deste equipamento.

Se o nosso entendimento estiver correto, vai ser gerado uma despesa sem previo empenho para setor demandante e com isto causar problemas futuros.

Então entendemos que o correto seria deixar reservado pelo menos 35% em cima do valor dos serviços de manutenção para substituição de equipamentos em caso de necessidade, conforme o

edital da SESAU exposto abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 767/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057.164914/2021-85

3.3.3 As empresas proponentes, deverão formular proposta entendendo ao especificado abaixo:

ITEM 1. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV e estrutura interna de Telefonia Fixa do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 12(doze) meses.

ITEM 1.1 Reposição de peças, cabos, materiais e acessórios, até o limite de 35% sobre o valor total do item "1".

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EMPRESA A:

Questionamento 1:

Ao analisarmos o edital com o intuito de participar do certame, observamos que há um equívoco em um dos itens.

8.1 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

8.1.1 Os serviços de manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) ou quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA-RO) e que possua um profissional habilitado e qualificado em seu corpo técnico Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, detentor de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado.

De acordo com a RESOLUÇÃO Ne 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, define as atribuições do Técnico Industrial em Eletrônica, e dá outras providencias.

Art. 3º . Nos termos da legislação em vigor, desde que compatíveis com a sua formação fica assegurado aos profissionais Técnicos em Eletrônica as seguintes competências:

I - desenvolver e montar sistema eletrônico, realizar a manutenção de circuitos e sistemas eletrônicos seguindo normas técnicas, ambientais de qualidade saúde e segurança do trabalho;

11- projetar circuitos eletrônicos;

11-1 montar circuitos eletrônicos;

IV - planejar a manutenção de sistemas eletrônicos industrial, comercial, residencial e automotiva;

V - executar, controlar e avaliar o desempenho da manutenção em circuitos e sistemas eletrônicos industrial, comercial, residencial e automotiva;

VI - planejar, controlar e executar projetos eletrônicos com dispositivos e tecnologias relacionadas às áreas de eletrônica analógica, digital, de potência e micro controlados;

VII - executar e supervisionar a instalação e a manutenção de equipamentos, sistemas eletrônicos e robotizados, inclusive de telemetria e telecomunicações, considerando as normas os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente;

VIII - realizar medições, testes, calibrações e comissionamento de equipamentos eletrônicos;

IX - reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando transformações digitais na sociedade;

X - interpretar diagramas elétricos de sistemas eletrônicos;

XI - analisar parâmetros de funcionamento em sistemas eletrônicos;

XII - compatibilizar os seus projetos em consonância com as exigências legais e regulamentares relacionadas à segurança contra incêndio, saúde e meio ambiente na rede de sistemas eletrônicos;

XIII -- dimensionar componentes eletrônicos;

XIV - integrar sistemas eletrônicos;

XV - assessorar nas compras e na contratação de pessoal, podendo responsabilizar-se diretamente por tais funções, inclusive no gerenciamento e supervisão das obras afetas ao projeto, na fiscalização e inspeção de cronogramas;

XVI - prestar consultoria técnica em eletrônica;

XVII - desempenhar cargos e funções em entidades públicas e privadas relacionadas as suas atribuições;

XVIII - desenvolver pesquisas, experimentações e ensaios relativos a suas atribuições;

XIX - executar, realizar inspeção e elaborar laudos, inclusive de auto vistoria, levantamento de

ambientes para regularização de sistemas eletrônicos, acessibilidade, conforto Ambiental, bem como pareceres necessários junto as empresas públicas ou privadas, aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal;

XX - exercer a função de perito junto aos Órgãos Públicos e setor privado, elaborando laudo técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria, em atendimento ao estabelecido o art. 4º do Decreto 9 90.922d e 6 de fevereiro de 1985 e do §.º do art. 156 do Código de Processo Civil;

XXI - elaborar cronograma, memoriais e relação de material e mão de obra;

XXII - elaborar manuais de boas práticas de fabricação em ambientes de eletrônica;

XXIII -- responsabilizar-se por instalação e manutenção de energia fotovoltaica;

XXIV -- executar e realizar instalações de cercas elétricas;

XXV -- projetar, executar e realizar sistemas de monitoramento de Circuito Fechado de Televisão - CFTV

Com base nessas informações acima descrita, concluímos que para realizar o objeto deste edital acima citado não se faz necessário a exigência da empresa ter um Engenheiro no seu corpo técnico. E sim um Eletrotécnico com registro no CRT/CFT, e a empresa possuir o registro de pessoa jurídica junto ao CRT/CFT. Pois essa é a competência do CFT.

5 - RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

5.1. Em resposta aos questionamentos constantes no **Pedido de Esclarecimento Empresa A**, disposto acima, a SEJUS-ASSPJ informa que:

Resposta ao Questionamento 1:

Como explicitado no Termo de Referência (0044241946), em relação ao pagamento dos serviços de manutenção, optou-se pelo pagamento de um valor fixo mensal, correspondente à manutenção preventiva mensal e a manutenção corretiva, caracterizada pela forma eventual, deverá ocorrer apenas quando houver necessidade e mediante autorização da CONTRATANTE, ou seja, a CONTRATADA, referente à manutenção preventiva receberá mensalmente o valor que será definido pela concorrência do certame, enquanto que relativo à manutenção corretiva, os possíveis valores serão pagos por demanda.

Informamos ainda que, conforme apresentado na tabela constante no subitem 2.1. do Termo de Referência (0044241946), os valores a serem destinados ao pagamento de manutenções corretivas foram estimados para cada estabelecimento, afastando a hipótese de geração de despesa sem prévio empenho.

5.2. Em resposta aos questionamentos constantes no **Pedido de Impugnação Empresa A**, disposto acima, a SEJUS-ASSPJ informa que:

Resposta ao Questionamento 1:

A CONTRATANTE não concorda com o pedido de impugnação e informa da retificação da redação, conforme a seguir:

Onde se lê:

8.1.1. Os serviços de manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA-RO) e que possuam profissional habilitado e qualificado em seu corpo técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), detentor de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado.

Leia-se:

8.1.1. Os serviços de manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas ou inscritas na entidade profissional competente e que possuam profissional habilitado e qualificado em seu corpo técnico, detentor de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado.

Onde se lê:

8.1.4. A licitante, para os efeitos legais, deverá comprovar a capacidade técnica por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e possuir profissional habilitado e qualificado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico) vinculado ao seu quadro técnico, comprovado por certidão de registro e quitação de anuidade.

Leia-se:

8.1.4. A licitante, para os efeitos legais, deverá, no momento da execução da licitação, comprovar a capacidade técnico-operacional por meio de atestados registrados e emitidos pela entidade profissional competente e possuir profissional habilitado e qualificado vinculado ao seu quadro técnico, comprovado por certidão de registro e quitação de anuidade.

Onde se lê:

11.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível e habilitação compatíveis com as necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA).

Leia-se:

11.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível e habilitação compatíveis com as necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) profissional habilitado e qualificado com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pela entidade profissional competente.

Onde se lê:

11.1.11. A CONTRATADA é responsável pela execução das tarefas conexas, bem como o fornecimento de materiais, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos e cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, e outros serviços que se fizerem necessários. Nos casos necessários de intervenção de natureza civil, deverá ser realizada por profissional habilitado e qualificado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), com a devida emissão de documentação de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT) registrada no devido Conselho Profissional (CREA/CAU).

Leia-se:

11.1.11. A CONTRATADA é responsável pela execução das tarefas conexas, bem como o fornecimento de materiais, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos e cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, e outros serviços que se fizerem necessários. Nos casos necessários de intervenção de natureza civil, deverá ser realizada por profissional habilitado e qualificado, com a devida emissão de documentação de responsabilidade técnica registrada na devida entidade profissional competente.

Onde se lê:

13.1. Os serviços de manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA-RO) e que possuam profissional habilitado e qualificado em seu corpo técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), detentor de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado.

Leia-se:

13.1. Os serviços de manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas ou inscritas na entidade profissional competente e que possuam profissional habilitado e qualificado em seu corpo técnico, detentor de capacidade técnica compatíveis com o serviço a ser executado.

Onde se lê:

13.5. A licitante, para os efeitos legais, deverá, no momento da execução da licitação, possuir profissional habilitado e qualificado (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Eletrônico) vinculado ao seu quadro técnico, comprovado por certidão de registro e quitação de anuidade, com capacidade técnica na execução do objeto a ser licitado, comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Leia-se:

13.5. A licitante, para os efeitos legais, deverá, no momento da execução da licitação, comprovar a capacidade técnico-operacional por meio de atestados registrados e emitidos pela entidade profissional competente e possuir profissional habilitado e qualificado vinculado ao seu quadro técnico, comprovado por certidão de registro e quitação de anuidade.

6 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA B:

Questionamento 1:

Gostaria de solicitar informações adicionais em relação ao processo mencionado, especialmente no que diz respeito aos itens que estão programados para manutenção.

Para otimizar o processo de orçamento e garantir precisão em nossas avaliações, seria possível fornecer detalhes sobre os fabricantes e marcas associadas a cada um dos itens em questão?

Esta informação é crucial para que possamos realizar uma análise de custos de forma mais abrangente e precisa.

10.4. O pagamento da prestação de serviços eventuais e fornecimento de peças e equipamentos ocorrerá sob demanda, por meio de Ordem de Serviço. O pagamento de cada material ou peça que seja necessário em determinada manutenção será feito através de ressarcimento. O valor a ser pago será o menor preço de, no mínimo, três propostas a serem apresentadas pela CONTRATADA.

Com base no que consta acima, o reembolso se aplica a todos os itens passíveis de manutenção do edital, ou apenas a itens específicos?

7 - RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

7.1. Em resposta aos questionamentos constantes no **Pedido de Esclarecimento Empresa B**, disposto acima, a SEJUS-ASSPJ informa que:

Resposta ao Questionamento 1:

Não há a possibilidade de repasse da informação referente aos fabricantes e às marcas de cada item constante no subitem 11.5. do Termo de Referência (0044241946), sendo as especificações contidas no documento suficientes para a elaboração das propostas. Contudo, à LICITANTE é garantido o direito de ir em cada estabelecimento e realizar as verificações que julgar pertinente, desde que solicitadas em tempo hábil, de modo que os responsáveis pelo sistema prisional do Estado de Rondônia possam realizar as investigações necessárias ao procedimento de autorização de entrada de pessoas alheias ao sistema prisional, de modo a preservar a efetiva operação e segurança destes locais, é garantido o direito de ir em cada estabelecimento e realizar as verificações in loco que julgar pertinente e caso opte por não realizar as visitas, poderá emitir uma Declaração de Dispensa.

Quanto ao reembolso, como explicitado no Termo de Referência (0044241946), é em relação ao pagamento dos serviços de manutenção corretiva que se fizerem necessários.

8 - DA DECISÃO

Diante do exposto, foi realizado o Adendo Modificador I e alteração do Termo de Referência, com o intuito de atender as solicitações pleiteadas pelas Empresas.

ASSIM, informo que esta Resposta e Adendo Modificador I, foram publicados no site desta SUPEL e demais meios legais, fazendo constar as alterações e novo ANEXO.

Fica reagendada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual 26.182/2021 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão Eletrônico

Data de Abertura: 03/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Convocatório

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9243, e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

Porto Velho, 16 de abril de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário
Pregoeira - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 16/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047389564** e o código CRC **AE96D95D**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0033.087725/2022-31

SEI nº 0047389564